



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2021) 102

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO
COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Plano de
Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, pela Lei n.º 18/2018, de 2 de maio e pela Lei n.º 64/2020, de 2 de novembro, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais [COM (2021) 102].

Atento o seu objeto, a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Trabalho e Segurança Social, que a analisou e aprovou o respetivo Relatório que aqui se anexa, fazendo parte integrante do presente Parecer.

PARTE II – CONSIDERANDOS

“Os objetivos sociais da Europa devem andar a par dos objetivos ecológicos e digitais.

Queremos aproximar-nos do pleno emprego, oferecer a mais europeus acesso às competências de que necessitam e garantir a igualdade de oportunidades para todos numa economia mais digital e sustentável (...) é o nosso compromisso conjunto de construir uma Europa social adaptada à nossa época e que funcione para todos”.

Ursula von der Leyen, presidente da Comissão Europeia

Cimeira Social do Porto



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

1. A iniciativa ora em apreço, diz respeito à Comunicação da Comissão Europeia relativa ao Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais. Importa desde já mencionar que a presente iniciativa decorre do Pilar Europeu dos Direitos Sociais que foi proclamado em conjunto pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão em 2017, na Cimeira de Gotemburgo, com o objetivo de reforçar os direitos sociais e de gerar um impacto positivo na vida dos cidadãos, a curto e médio prazo, rumo à construção de uma Europa Social para o século XXI. Colocando assim as prioridades sociais no cerne do projeto europeu. Sublinhe-se que este compromisso (doravante designado Pilar Social) *“assenta em princípios do crescimento sustentável, da promoção do progresso económico e social e da coesão e convergência, preservando simultaneamente a integridade do mercado interno; numa União que tenha em conta a diversidade dos sistemas nacionais e o papel fundamental dos parceiros sociais; numa União que promova a igualdade entre mulheres e homens, bem como os direitos e a igualdade de oportunidades para todos; numa União que lute contra o desemprego, a discriminação, a exclusão social e a pobreza; numa União onde os jovens tenham acesso à melhor educação e formação e possam estudar e encontrar trabalho em todo o continente; numa União que preserve o nosso património cultural e promova a diversidade cultural”*.
2. De sublinhar que desde a proclamação do Pilar Social, já foram adotadas medidas significativas ao nível comunitário, nacional, regional ou local, apoiadas pelos fundos da UE, assistência técnica e orientação no quadro do processo do Semestre Europeu, bem como por recomendações para reforçar a dimensão social da UE. Neste contexto, destaca-se, em especial, o contributo relevante que a Comissão Europeia tem dado, desde o início do seu mandato 2019-2024, para a implementação dos princípios do Pilar Social, nomeadamente, através das seguintes iniciativas: Fundo para a transição justa; Estratégia Europeia para a Igualdade do Género; Agenda de Competências para a Europa em prol da competitividade sustentável, da justiça social



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

e da resiliência; Apoio ao emprego dos jovens; Instrumento de Apoio Temporário para a Mitigação de Riscos de Desemprego em situação de Emergência (SURE); Proposta de diretiva sobre salários mínimos adequados na UE¹.

3. Pretende-se agora, através da presente iniciativa [Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais], prosseguir a transformação dos princípios enunciados em ações concretas, a nível da União Europeia.
4. Para tal são definidos três grandes objetivos para concretizar até 2030: i) Pelo menos **78 % da população entre os 20 e os 64 anos deverá estar empregada**; ii) Pelo menos **60 % de todos os adultos deverão participar anualmente em ações de formação**; iii) **O número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social deverá diminuir cerca de 15 milhões, incluindo, pelo menos, 5 milhões de crianças.**
5. Estes três grandes e ambiciosos objetivos para 2030 são coerentes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e refletem claramente a firme vontade da União em construir uma Europa social forte. Com capacidade para, no médio prazo, se adaptar às transformações do mercado de trabalho, de economias moldadas pela digitalização, pela globalização, pelas alterações climáticas e pela demografia, bem como, de ser capaz de responder às mudanças mais imediatas e drásticas provocadas pela pandemia COVID-19, em particular, no que concerne ao mercado de trabalho, à economia, aos sistemas de saúde e de segurança social. A este propósito, refere o documento que o desemprego e as desigualdades se acentuaram em consequência da pandemia, razões que exigem *“a concentração dos nossos esforços políticos na criação de emprego de qualidade, na requalificação e na melhoria de competências e na redução da pobreza e da exclusão é, por conseguinte,*

¹ A lista completa das iniciativas da Comissão encontra-se disponível no Anexo 1 do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

essencial para canalizar os recursos de que dispomos para onde são mais necessários”.

6. Neste contexto, a presente iniciativa prevê:

1 Criar mais e melhores empregos

- ❖ **Criando oportunidades de emprego na economia real, orientadas para o futuro** numa trajetória sustentável até ser alcançada a meta de 78% de emprego em 2030. Para tal a Comissão propõe:
 - **Rever, em 2022, a Recomendação do Conselho relativa ao quadro de qualidade para os estágios**, nomeadamente no que se refere às condições de trabalho;
 - **Atualizar a nova estratégia industrial para a Europa** no segundo trimestre de 2021, com base na execução da estratégia industrial de 2020 e nos ensinamentos retirados da pandemia de COVID-19;
 - **Adotar um plano de ação para a economia social** no quarto trimestre de 2021 e explorar o potencial da economia social para criar empregos de qualidade e contribuir para um crescimento justo, sustentável e inclusivo;
 - **Avaliar a experiência do instrumento europeu de apoio temporário** para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE).

- ❖ **Adequar as normas de trabalho ao futuro do trabalho, propondo a Comissão:**
 - **Apresentar, no quarto trimestre de 2021, uma proposta legislativa sobre as condições de trabalho dos trabalhadores das plataformas**, na sequência da consulta dos parceiros sociais;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- Apresentar, no quarto trimestre de 2021, uma iniciativa destinada a garantir que o direito da concorrência da UE não constitua obstáculo às convenções coletivas para (alguns) trabalhadores por conta própria;
 - Na sequência do Livro Branco sobre Inteligência Artificial (IA), propor um regulamento da UE sobre IA no segundo trimestre de 2021, visando a adoção de uma utilização fiável da IA na economia da UE, nomeadamente no local de trabalho e para todas as formas de trabalho;
 - Apresentar, em 2022, um relatório sobre a aplicação da Diretiva Tempo de Trabalho;
 - Assegurar um prosseguimento adequado da resolução do Parlamento Europeu com recomendações à Comissão sobre o direito de desligar.
- ❖ Normas de segurança e saúde no trabalho para um novo mundo do trabalho, no quadro do qual a Comissão propõe:
- Apresentar, no segundo trimestre de 2021, um novo Quadro Estratégico para a Segurança e Saúde no Trabalho 2021-2027, com o objetivo de atualizar as normas de proteção dos trabalhadores e combater os riscos tradicionais e os novos riscos relacionados com o trabalho;
 - Sob reserva dos resultados da consulta em curso aos parceiros sociais, apresentar, em 2022, propostas legislativas para reduzir ainda mais a exposição dos trabalhadores a produtos químicos perigosos, incluindo o amianto.
- ❖ Mobilidade dos trabalhadores, a Comissão propõe:
- *Trabalhar com a Autoridade Europeia do Trabalho (AET) na correta aplicação e execução das regras da UE em matéria de mobilidade laboral, no reforço das capacidades para a informação e as inspeções do trabalho*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

a nível nacional e na proteção dos trabalhadores móveis, incluindo os trabalhadores sazonais. Em 2024, a Comissão avaliará o desempenho da Autoridade em relação ao seu objetivo e à sua missão e reexaminará, se for caso disso, o âmbito do seu mandato.

2. Competências e Igualdade

- ❖ Investir nas competências e na educação para criar oportunidades para todos, em que a Comissão se compromete, no quarto trimestre de 2021, a:
 - Propor uma **Agenda de Transformação para o Ensino Superior** para aproveitar todo o potencial das instituições de ensino superior em prol de uma recuperação orientada para uma transição sustentável, inclusiva, ecológica e digital;
 - Propor uma **iniciativa sobre contas individuais de aprendizagem** para superar os obstáculos ao acesso à formação e capacitar os adultos a gerirem as transições profissionais;
 - Propor uma **abordagem europeia das microcredenciais**, a fim de facilitar percursos flexíveis de aprendizagem e as transições no mercado de trabalho;
 - Propor, **um pacote de medidas relacionadas com as competências e os talentos**, incluindo uma *revisão da Diretiva relativa ao estatuto dos residentes de longa duração (Diretiva 2003/109/CE), com vista a criar um verdadeiro estatuto de residente de longa duração na UE, uma revisão da Diretiva Autorização Única (Diretiva 2011/98/UE) para simplificar e clarificar o seu âmbito de aplicação (incluindo as condições de admissão e de residência para os trabalhadores com qualificações baixas e médias), bem como a definição das opções para*



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

o desenvolvimento de uma reserva de talentos na UE de trabalhadores qualificados de países terceiros.

- ❖ **Construir uma União da igualdade**, comprometendo-se a Comissão a:
 - Publicar, no primeiro trimestre de 2021, um **relatório conjunto sobre a aplicação da Diretiva relativa à igualdade no emprego e da Diretiva relativa à igualdade racial** e apresentar, até 2022, qualquer legislação que se afigure necessária para colmatar possíveis lacunas, em especial no sentido de reforçar o papel dos organismos de promoção da igualdade;
 - Apresentar, em 2022, uma **revisão das metas de Barcelona** sobre a educação e acolhimento na primeira infância;
 - Propor, no quarto trimestre de 2021, **legislação para combater a violência baseada no género contra as mulheres**, incluindo o assédio laboral em razão do sexo.

3. Proteção e Inclusão Sociais:

- ❖ **Viver condignamente**, em que a Comissão:
 - Propôs, no primeiro trimestre de 2021, uma estratégia da UE sobre os direitos da criança e a recomendação do Conselho que estabelece uma Garantia Europeia para a Infância, a fim de garantir que as crianças em risco de pobreza e exclusão social tenham acesso efetivo a serviços essenciais, como os cuidados de saúde e a educação;
 - Visa propor uma **recomendação do Conselho sobre o rendimento mínimo em 2022**, a fim de apoiar e complementar eficazmente as políticas dos Estados-Membros;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- Lançar, no segundo trimestre de 2021, uma **plataforma europeia de luta contra a condição de sem-abrigo**, a fim de ajudar os Estados-Membros, as cidades e os prestadores de serviços a partilharem boas práticas e identificarem abordagens eficientes e inovadoras;
 - Lançar, no segundo trimestre de 2021, a **iniciativa de habitação a preços acessíveis**, com 100 projetos-piloto de renovação de zonas urbanas;
 - Apresentar, no segundo trimestre de 2021, **notas de orientação sobre contratos públicos para soluções inovadoras e contratos públicos socialmente responsáveis**;
 - Apresentar, em 2022, um relatório da UE sobre o acesso a serviços essenciais.
- ❖ Promover a saúde e garantir cuidados de saúde, em que a Comissão pretende:
- Propor, em 2022, uma **iniciativa sobre cuidados de longa duração**, a fim de estabelecer um quadro para reformas políticas destinadas a orientar o desenvolvimento de cuidados de longa duração sustentáveis que garantam um melhor acesso a serviços de qualidade para as pessoas necessitadas;
 - Propor **novos instrumentos para, com maior eficácia, avaliar os obstáculos e as lacunas no acesso aos cuidados de saúde (2021-2022)**;
 - Propor, no quarto trimestre de 2021, o **espaço europeu de dados de saúde**, a fim de promover o acesso aos dados de saúde para melhorar os cuidados de saúde, a investigação e a elaboração de políticas, e promover o desenvolvimento, a instalação e a aplicação de serviços digitais para a prestação de cuidados de saúde.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

- ❖ Adequar a proteção social ao novo mundo, propondo a Comissão:
 - Criar um grupo de peritos de alto nível para estudar o futuro do Estado-providência, o seu financiamento e as suas interligações com o mundo do trabalho em mutação, com vista à apresentação de um relatório até ao final de 2022;
 - Iniciar, em 2021, um projeto-piloto para estudar, até 2023, uma solução digital para facilitar a interação entre os cidadãos móveis e as autoridades nacionais e melhorar a portabilidade transfronteiras dos direitos de segurança social (Passaporte Europeu de Segurança Social), com base na iniciativa relativa a uma identificação eletrónica europeia fiável e segura (segundo trimestre de 2021).

7. A execução da presente iniciativa “é um compromisso político e uma responsabilidade comum”. Neste sentido, a Comissão convoca todas as instituições da UE, as autoridades nacionais e locais, os parceiros sociais e a sociedade civil a unir esforços para que a sua concretização seja plenamente alcançada. Sublinhando que, *a “UE apoiará este esforço com todos os instrumentos que tem ao seu dispor: apoio financeiro através de vários fundos da UE para investir numa recuperação justa e na dupla transição ecológica e digital; promovendo a participação de todos os intervenientes; orientando e coordenando as políticas económicas e sociais nacionais no quadro do Semestre Europeu; aplicando a legislação da UE; e potenciando o seu papel de líder mundial”*.

8. Por último, mencionar que a presente iniciativa numa referência à Cimeira Social realizada no Porto e organizada pela Presidência portuguesa do Conselho, sublinha que a Cimeira “constituirá uma oportunidade para confirmar ao mais alto nível político o compromisso e a ambição de, no quadro da recuperação da Europa e mais além, dar prioridades às pessoas”. Efetivamente a convicção depositada pela



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Comissão na Cimeira veio a concretizar-se. Tendo sido assinado o **Compromisso Social do Porto**, por todos os parceiros: pela presidente da Comissão Europeia, pelo presidente do Parlamento Europeu, pelo primeiro-ministro português que exerce atualmente a Presidência do Conselho da UE, pelos parceiros sociais europeus e pelas organizações da sociedade civil. **Todos subscreveram os três grandes objetivos para 2030** definidos no plano de ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais da Comissão. *“Todos se comprometeram ainda a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para construir uma Europa mais inclusiva e mais social. Congratularam-se com o plano de ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais e reforçaram a promessa de transformar os princípios do pilar em ações destinadas a desencadear uma recuperação forte, justa e geradora de emprego.”*² De realçar, é também o acordo alcançado sobre um conjunto de indicadores alternativos para medir o progresso económico, social e ambiental, em complemento do PIB, como medida do bem-estar para um crescimento inclusivo e sustentável. Por conseguinte, o semestre europeu, isto é, o mecanismo de coordenação das políticas económicas e financeiras na União Europeia passará, a partir de agora, a incluir também indicadores sociais.

9. Em síntese, a presente iniciativa permitirá à Europa enfrentar as transformações decorrentes dos novos desenvolvimentos societais, tecnológicos e económicos e das consequências socioeconómicas da pandemia, e contribuirá para garantir que ninguém seja deixado para trás no caminho da dupla transição digital e climática.

PARTE III – OPINIÃO DA RELATORA

O Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais é um marco na história da Europa. Um compromisso político ao mais alto nível da pólis, pois envolve os líderes das instituições da UE (Parlamento Europeu, Conselho e Comissão), todos os Estados-Membros, assim como, todas as instituições de âmbito nacional, regional e local. Envolve

² Nota de Imprensa da Comissão em 7 de maio de 2021.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

também as organizações sindicais, parceiros sociais, associações empresariais e toda a sociedade civil. Envolve cada um de nós no mais justo e amplo sentido de sermos Estado e estarmos a contribuir para um Estado de direito, liberdade e garantias, de todos e para todos. Esta será porventura a maior Rede Social de defesa dos direitos e deveres de uma cidadania europeia com uma estratégia de eficácia coletiva que envolve todos os Estados-Membros e todos os parceiros sociais de toda a União Europeia e de cada um dos Estados. Urge colocarmos as pessoas no centro das prioridades das políticas públicas da UE e no planeamento estratégico para o desenvolvimento económico e social de todos os Estados-Membros.

As prioridades da transição climática e digital, podem desta forma ser mais facilmente atingidas, se forem acauteladas as questões sociais. Assim como a UE se poderá afirmar como líder mundial responsável, colocando o domínio social como denominador comum internamente em todos os Estados-Membros, até para condição de novas adesões. Assim como será um bom instrumento de orientação das relações bilaterais com parceiros externos e um contributo para a posição geopolítica da UE que, contribui com o seu exemplo, para promover o trabalho digno e a inclusão social em todo o mundo, e ao mesmo tempo, acompanhar o desenvolvimento económico internacional, de forma inovadora e competitiva, mas acautelando os mais frágeis e fazendo tudo para não deixar ninguém para trás.

Pode-se, ainda, concluir que em pleno combate à pandemia do Covid19, este será um desafio para todos os Estados-Membros de tudo fazerem, perante o compromisso assumido, para, por um lado, combaterem a pandemia em conjunto, mas por outro, também contribuírem para a recuperação de uma Europa que no futuro seja mais verde e mais digital, mas melhor para todas as cidadãs e cidadãos, europeus, do presente e do futuro.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE IV – PARECER

Em face dos considerandos expostos, e atento o Relatório da comissão competente, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. Não constituindo a presente iniciativa uma iniciativa legislativa não cabe, por isso, a apreciação do princípio da subsidiariedade,
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 25 de maio de 2021

A Deputada Autora do Parecer

(Cristina Mendes da Silva)

O Presidente da Comissão

(Luís Capoulas Santos)



Comissão de Trabalho e Segurança Social

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE TRABALHO E
SEGURANÇA SOCIAL

COM (2021) 102

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO
EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ
ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES

Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos
Sociais

Relatora:

Deputada Clara
Marques Mendes
(PSD)



Comissão de Trabalho e Segurança Social

I - NOTA INTRODUTÓRIA

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 21/2012, de 17 de maio, 18/2018, de 2 de maio, e 64/2020, de 2 de novembro, relativa ao «Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia», a Comissão de Assuntos Europeus solicitou à Comissão de Trabalho e Segurança Social a emissão de relatório sobre a COM (2021) 102 - COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Neste contexto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social pronuncia-se, através do presente Relatório, sobre a iniciativa europeia acima referida.

II - CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa diz respeito à COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

2 – Importa começar por referir que a Europa acolhe as sociedades mais igualitárias do mundo, pauta-se pelas mais elevadas normas em matéria de condições de trabalho e assegura uma ampla proteção social.

Com efeito, a sustentabilidade competitiva¹ está no cerne da economia social de mercado da Europa, aspirando a um modelo de crescimento sustentável e inclusivo que resulte nas melhores soluções para as pessoas e para o planeta. A resiliência social e económica da Europa² assenta neste modelo único.

¹ Tal como indicado na Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável 2021, COM (2020) 575 final.

² COM (2020) 493 final, de 9 de setembro de 2020.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

3 – Neste contexto, a presente iniciativa refere que os europeus valorizam este modelo social e económico único, que esperam traduzir-se em oportunidades para todos, independentemente do sexo, da raça ou origem étnica, da religião ou crença, da deficiência, da idade ou da orientação sexual. A ambição da União é cumprir a promessa de prosperidade partilhada.

Esta é também a promessa do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, proclamado em 17 de novembro de 2017 pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho e pela Comissão.

4 – Com efeito, a pandemia expôs a Europa a novas mudanças drásticas nos nossos empregos, na educação, na economia, nos sistemas de proteção social e na vida social. É em momentos de transformações profundas como esta que o nosso tecido social é posto à prova. Os europeus continuam, legitimamente, a agarrar-se à promessa de uma economia social de mercado eficaz, com empregos que permitam uma vida digna e proteção em tempos de necessidade.

5 – A presente iniciativa indica que nove em cada dez europeus consideram que a Europa social é importante para eles e deve proporcionar igualdade de oportunidades e de acesso ao mercado de trabalho, bem como condições de trabalho justas e proteção social³. A melhoria e a adaptação do nosso «conjunto de regras sociais» - promovendo uma economia ao serviço das pessoas e fomentando o progresso social - são preocupações que estão no cerne da resposta da Europa a estas mudanças.

6 – Por conseguinte, os desafios que se avizinham são semelhantes em todos os Estados-Membros.

A União Europeia (UE) tem de ambicionar um novo «conjunto de regras sociais» que garanta a solidariedade entre gerações e crie oportunidades para todos, recompense os empresários que zelam pelos seus trabalhadores, se centre no emprego e promova melhores condições de vida e de trabalho, invista em educação, formação, competências e inovação inclusivas e de qualidade, e assegure uma proteção social adequada para todos.

³Eurobarómetro Especial n.º 509 sobre questões sociais, março de 2021



Comissão de Trabalho e Segurança Social

É, pois, forçoso que a União reforce os direitos sociais e a dimensão social europeia em todas as políticas da União, tal como consagrado nos Tratados⁴. Desta forma, é referido que «assegurar-se-á que a transição para a neutralidade climática, a digitalização e as alterações demográficas sejam socialmente justas e equitativas, fazendo do Pacto Ecológico Europeu e da próxima iniciativa Década Digital para 2030 um êxito para todos os europeus».

7 – Nesta sequência, importa relembrar que os 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais constituem o ponto de partida para uma Europa social forte e definem a visão para o nosso novo «conjunto de regras sociais».

Exprimem princípios e direitos essenciais para dotar a Europa do século XXI de mercados de trabalho e de sistemas de proteção social que sejam justos e funcionem corretamente.

Alguns princípios reafirmam direitos já consagrados no acervo da União; outros fixam objetivos claros para o futuro, à medida que damos resposta aos desafios decorrentes da evolução social, tecnológica e económica.

8 – Com efeito, a aplicação efetiva do Pilar Europeu dos Direitos Sociais é agora mais importante do que nunca e depende em grande medida da determinação e da ação dos Estados-Membros, que são os principais responsáveis pelas políticas nas áreas social, do emprego e das competências.

As ações a nível da União podem, pois, complementar as ações nacionais e o presente plano de ação constitui o contributo da Comissão para a aplicação dos princípios do Pilar dos Direitos Sociais, em consonância com os apelos dos líderes europeus⁵ e do Parlamento Europeu.

9 – Assim, o plano de ação baseia-se numa consulta em larga escala lançada há cerca de um ano⁶, em resposta à qual foram recebidos mais de 1 000 contributos de cidadãos,

⁴ Tratado da União Europeia e Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, 2016/2020-03-01, ver artigos 3.º e 9.º.

⁵ Conselho Europeu, 20 de junho de 2019, «Uma nova agenda estratégica para a UE 2019-2024».

⁶ COM (2020) 14 final, de 14 de janeiro de 2020.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

instituições e organismos da UE, Estados-Membros, autoridades regionais e locais, parceiros sociais e organizações da sociedade civil⁷.

A presente iniciativa indica, ainda, que o **plano de ação** define uma série de ações da UE que a Comissão está empenhada em realizar durante o atual mandato, com base nas muitas medidas tomadas desde a proclamação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais em Gotemburgo⁸. Apresenta igualmente três metas a nível da UE a atingir até 2030, que ajudarão a orientar as políticas e as reformas nacionais.

10 – Neste contexto, importa relembrar que a Cimeira Social, a realizar no Porto em maio de 2021, será uma ocasião para unir forças no sentido de renovar, ao mais alto nível político, o compromisso de aplicar o Pilar dos Direitos Sociais. O presente plano de ação constitui o contributo da Comissão para a Cimeira Social do Porto.

A Comissão insta os Estados-Membros, os parceiros sociais e outros intervenientes relevantes, como as autoridades regionais e locais e a sociedade civil, a aderirem a um esforço coletivo para acelerar a aplicação do Pilar no quadro das respetivas esferas de competência e a agirem no sentido de rapidamente tornarem os seus princípios uma realidade.

Com o desemprego e as desigualdades a acentuarem-se em consequência da pandemia, a concentração dos esforços políticos na criação de emprego de qualidade, na requalificação e na melhoria de competências e na redução da pobreza e da exclusão é, por conseguinte, essencial para canalizar os recursos de que a União dispõe para onde são mais necessários.

11 – A presente iniciativa propõe, assim, três grandes metas da UE a atingir até ao final da década nos domínios do emprego, das competências e da proteção social, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas⁹. Juntamente com os objetivos consagrados nos princípios do Pilar e os apoios financeiros ao abrigo do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027¹⁰ e do

⁷ Os resultados da consulta são apresentados no documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha a presente comunicação [SWD (2021) 46].

⁸ O documento de trabalho dos serviços da Comissão que acompanha a presente comunicação [SWD (2021) 46] e o anexo 1 da presente comunicação descrevem estas ações.

⁹ Nações Unidas, 21 de outubro de 2015, A/RES/70/1 — Transformar o nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

¹⁰ https://ec.europa.eu/info/publications/adopted-mff-legal-acts_en.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

instrumento *NextGenerationEU*¹¹, as metas orientarão os esforços conjuntos da União no sentido de construir uma Europa social forte e alcançar um impacto sustentável. Complementando os ambiciosos objetivos políticos da União fixados para as transições ecológica e digital, e de acordo com a presente iniciativa, as metas sociais ajudarão a centrar os esforços políticos na obtenção de resultados e constituirão um importante incentivo à consecução de reformas e investimentos por parte dos Estados-Membros. Assim, nesta sequência, é referido que «podem orientar as decisões políticas nos Estados-Membros e nas respetivas regiões, nomeadamente no contexto dos Planos nacionais de recuperação e resiliência ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e em consonância com as recomendações específicas por país¹², bem como no quadro da programação dos fundos da política de coesão para 2021-2027.

Permitirão igualmente medir e acompanhar os progressos realizados na realização das ambições e do compromisso político do Pilar».

12 – A presente iniciativa menciona, ainda, que embora a maioria dos instrumentos para as alcançar sejam da competência dos Estados-Membros, as metas da UE refletem uma ambição comum até 2030, para a qual o presente plano de ação dá um contributo importante.

Assim, as três grandes metas são as seguintes:

- «Pelo menos 78 % da população entre os 20 e os 64 anos deverão estar empregadas até 2030.
- Pelo menos 60 % de todos os adultos devem participar anualmente em ações de formação.
- O número de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social deverá ser reduzido em, pelo menos, 15 milhões até 2030».

13 – A Comissão refere que estas três grandes metas para 2030 são consideradas ambiciosas e, ao mesmo tempo, realistas. Embora o nível de incerteza associado à pandemia e às suas consequências para as nossas sociedades e economias não permita prever plenamente a progressão nos próximos anos, as metas propostas

¹¹ https://ec.europa.eu/info/strategy/recovery-plan-europe_pt#nextgenerationeu.

¹² Regulamento (UE) 2021/241 de 12 de fevereiro de 2021.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

inspiram-se nas previsões económicas mais recentes, no impacto da crise pandémica refletido nos dados mais recentes e em experiências anteriores.¹³

14 – É necessário que a Europa mantenha a liderança em termos de promoção do bem-estar das pessoas. Embora seja provável que os progressos sejam díspares entre os Estados-Membros e durante o período até 2030, a Comissão refere que é possível alcançá-los se, em função da posição de partida de cada país, todos os Estados-Membros se reunirem num esforço comum e tomarem medidas para os concretizar, com vista a promover a convergência ascendente e o bem-estar.

A Comissão, insta, assim, os Estados-Membros a definirem os seus próprios objetivos nacionais, como contributo para este esforço comum.

15 – Este é o momento de envidar esforços concertados - com a participação de todos os níveis de governação, dos parceiros sociais e de outros intervenientes - para aplicar plenamente os princípios do Pilar dos Direitos Sociais.

Atualmente, preservar e criar novos postos de trabalho é uma prioridade para a UE. Ter um emprego de qualidade é uma fonte essencial de rendimento, finalidade e realização pessoal, sendo essencial para a inclusão social e a participação ativa na sociedade.

É, pois, forçoso, criar oportunidades de emprego na economia real.

Na resposta imediata à crise, as medidas nacionais e da UE conseguiram (não tanto quanto se esperava) amortecer o impacto negativo.

O instrumento europeu de apoio temporário para atenuar os riscos de desemprego numa situação de emergência (SURE)¹⁴ decorre das orientações políticas da Comissão, enquanto meio de proteger os cidadãos em caso de choques externos. Concede empréstimos para financiar regimes de tempo de trabalho reduzido e medidas semelhantes, em especial para os trabalhadores por conta própria.

A União emitiu as primeiras obrigações sociais para financiar estes empréstimos, contribuindo também para o desenvolvimento do financiamento social na Europa.

Até ao final de 2020, foi aprovado um apoio financeiro total de 90,3 mil milhões de euros ao abrigo do instrumento, para ajudar 18 Estados-Membros.

¹³ Para mais informações sobre as projeções, consultar o documento de trabalho dos serviços da Comissão (SWD (2021) 46) que acompanha a presente comunicação.

¹⁴ Regulamento (UE) 2020/672 do Conselho, de 19 de maio de 2020.

Comissão de Trabalho e Segurança Social

Até ao início de fevereiro de 2021, 15 países da UE tinham recebido cerca de 53,5 mil milhões de euros ao abrigo do SURE, estando previstos mais apoios.

16 – No entanto, é referido na presente iniciativa que à medida que a Europa passa da resposta à crise para a recuperação, há vários desafios/objetivos a ter em conta, nomeadamente:

- Um primeiro desafio a enfrentar é a pobreza no trabalho e a desigualdade;
- É necessário um apoio à criação de emprego e postos de trabalho de qualidade que seja mais orientado para o futuro, a fim de definir uma trajetória sustentável até à consecução da meta de 78 % para o emprego em 2030;
- É necessário dedicar especial atenção aos jovens e às pessoas menos qualificadas, que são mais vulneráveis às flutuações do mercado de trabalho;
- O apoio ao emprego e aos trabalhadores não pode produzir resultados positivos sem o apoio às empresas e aos empresários. Uma indústria dinâmica continua a ser fundamental para a prosperidade futura da Europa e para a criação de novos postos de trabalho;
- As pequenas e médias empresas desempenham igualmente um papel fundamental numa recuperação geradora de emprego¹⁵;
- É essencial assegurar que os empregos se traduzem em salários adequados para garantir condições de trabalho e de vida adequadas aos trabalhadores e às suas famílias;
- O teletrabalho tornou-se a norma para muitas pessoas devido à pandemia, sendo provável que continue a ser um elemento comum a longo prazo. O teletrabalho generalizado suscita a necessidade de refletir, por exemplo, sobre os limites do tempo de trabalho contratual e o equilíbrio entre o trabalho e a vida pessoal. Ambos os desenvolvimentos - digitalização e teletrabalho - justificam um amplo debate político com todas as partes interessadas pertinentes, nomeadamente os parceiros sociais.

¹⁵ COM (2020) 103 final, de 10 de março de 2020.



III – CONCLUSÕES

Face ao exposto, a Comissão de Trabalho e Segurança Social conclui o seguinte:

- a) A presente iniciativa - COM (2021) 102 final - «Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, Ao Conselho, Ao Comité das Regiões sobre o “Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais”» é uma iniciativa não legislativa, não cabendo, portanto, a apreciação do princípio da subsidiariedade.
- b) O presente relatório deve ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus.

Palácio de São Bento, 28 de abril de 2021

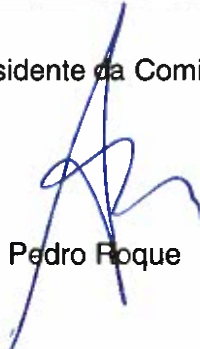


Comissão de Trabalho e Segurança Social

A Deputada Relatora


Clara Marques Mendes

O Presidente da Comissão


Pedro Roque